

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Tomada de Preços Nº 2020.05.13.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designada através da Portaria nº 007, de 09 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2020, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2020.05.13.1, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR DESCONTO, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: - a vencedora desta licitação
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência/Orçamento Básico
ANEXO II – Proposta Padronizada
ANEXO III – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas, do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (autopeças e oficina), em distância não superior a 100 km (cem) quilômetros da sede do Município de Várzea Alegre/CE, dispondo de instalações físicas coberta, fechada e piso de concreto para acomodação

segura dos veículos, mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

2.5.1 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, em qualquer fase deste certame, realizar diligências nas dependências da empresa participante, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem a instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada e distância máxima tolerável.

2.6 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes:

2.6.1 - documentos que comprovem poderes de representação, no caso de sócio-gerente, diretor ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.). Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para a Tomada de Preços nº 2020.05.13.1, e está com firma reconhecida em cartório, ou acompanhada de documento que comprove a assinatura do outorgante, **sob pena de invalidação do documento.**

2.7 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e ECONÔMICA FINANCEIRA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;



- 3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 3.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- 3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- 3.2.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida em cartório**, ou acompanhada de documento que permita confrontar a veracidade da assinatura do declarante, **sob pena de invalidação do documento**.

3.4. OUTROS DOCUMENTOS (DECLARAÇÕES):

3.4.1. Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações, em distância não superior a 100 (cem) km da sede do município de Várzea Alegre.

3.2.20 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital.

3.2.21 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.5. A documentação deverá ser endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Tomada de Preços N.º 2020.05.13.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

3.5.1. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em fotocópia, em única via, autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-la por Servidor Público, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 do Estatuto das Licitações.

3.6. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7. Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá obedecer as especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.2. Ser apresentada em única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal da licitante.

4.3. Percentual de desconto ofertador, **sob pena de desclassificação da proposta.**

4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.6. As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Tomada de Preços N.º 2020.05.13.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1. Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação/Anexo II;

4.7.2. Valor por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8. Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3. Seguros em geral, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após a Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o MAIOR DESCONTO/ MENOR PREÇO, declarada vencedora.

5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que

uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28. A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3. Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Várzea Alegre e a(s) licitante(s) vencedora(s) desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre especialmente designado.

7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O prazo de execução dos serviços será 05(cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, que será concomitante à assinatura do presente Instrumento Contratual, que terá o prazo de vigência igual ao da execução supramencionado, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 Ocorrerà a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.7.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Várzea Alegre.

7.9 É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da **Tomada de Preços n.º 2020.05.13.1, de 13 de Maio de 2020** e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

8.2. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os pagamentos serão feitos no mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante e disponibilidade de recursos orçamentários.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Certame na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.30.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00



16	01	08.243.0131.2.059.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.243.0131.2.059.0000	3.3.90.30.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 – DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, multa calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem justificativa devidamente acatada pela contratante, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante as adoções de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

14.3. Serão considerados como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada





14.4. À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.5. A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.6 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

14.7 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.8 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.9 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.10 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.11 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.12 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.13 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 13 de Maio de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.13.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas do Município de Várzea Alegre/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.1 - A contratação de empresa para prestação dos serviços deve-se à necessidade de promover a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças dos veículos, visando manter os mesmos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, não possui estrutura física nem profissionais qualificados para realização dos serviços em pauta, razão pela qual a contratação se faz necessária, haja vista ainda a dependência de fornecimento de peças e acessórios para todos os tipos de veículos.

2.3 - Objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos, em relação ao acompanhamento da execução dos serviços, com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, os quais encontram-se previstos no art. 70 da CF/88, a administração municipal, adota como condição de contratação que o interessado comprove a existência de instalações (espaço físico e equipamentos/materiais adequados) a uma distância não superior a 100 (cem) km da sede do município de Várzea Alegre/CE.

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS

3.1 - Os serviços serão prestados à atual frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, conforme segue:

Frota Municipal de Várzea Alegre Para Manutenção

VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	AMBULANCIA FIORINO	FIAT	PNJ - 4022	2017/2018	9BD2651JHJ9098033
02	AMBULANCIA FIORINO	FIAT	POY - 0211	2018/2019	9BD2651JHK9125386
03	AMBULANCIA FIORINO	FIAT	POY - 7251	2018/2019	9BD2651JHK9124495
04	AMBULANCIA FIORINO	FIAT	POS - 7347	2018/2019	9BD2651JHK9125382
05	AMBULANCIA FIORINO	FIAT	POX - 8491	2018/2019	9BD2651JHK9124396
06	AMBULANCIA MONTANA	CHEVROLET	PVO - 9549	2017/2018	9BGCA8030JB174372

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



07	GOL	GOL	POP – 1409	2018/2019	9BWG4508KT052437
08	GOL	GOL	POP – 0219	2018/2019	9BWAG4503KT056217
09	MOB	FIAT	POX - 6269	2018/2019	9BD341A5XKY593116
10	MOB	FIAT	PNI – 5805	2017	9BD341A7XHY465486
11	KWIND	RENAULT	PNY – 4605	-	93YRBB005LJ996360
12	ETIOS	TOYOTA	PMG – 4808	2014/2015	PBRK29BT3F0050584
13	ETIOS	TOYOTA	PMG – 4928	2014/2015	PBRK29BT9F0050606
14	FIESTA	FORD	ORR – 2495	2013/2014	9BFZF55PGE8063367
15	FIESTA	FORD	ORR – 2165	2013/2014	9BFZF55PGE8063370
16	FIESTA	FORD	ORN – 4683	2013/2014	9BFEF55PIE8018093
17	SANDERO	RENAULT	OCL – 8970	2011/2012	93YBSR7UHCJ158319
18	AMBULANCIA MONTANA	CHEVROLET	PMN – 7950	2014/2015	9BGCA80X0FB114374
19	MOTO TITAN 150 KS	HONDA	NBR – 1234	2009/2009	9C2KC15109R038566
20	MOTO FAN 125 KS	HONDA	NVB – 8739	2011/2011	9C2JC4110BR332281
21	DOBLO	FIAT	HYC – 8135	2007/2008	9BD22315582012403
22	STRADA WORKING	FIAT	OIK – 8291	2012/2012	9BD27894MC7494058

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI OU RENAVAL
01	STRADA	FIAT	OCJ-2828	2012	4293384243
02	STRADA HD WK CD E	FIAT	POU2436	2018	1161210781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO**

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	PALIO WK	FIAT	OCS-8798	2011/2012	9BD17309PC4361959
02	GOL	VW	OSJ-0670	2014-2015	9BWAB45U2FP507232
03	FIESTA	FORD	ORN-4733	2013/2014	9BFZF55P5E8018064
04	NOVO GOL	VW	OSJ-0770	2014	9BWAB45U4EF511104
05	UNO MILLE	FIAT	HXY-4623	2007	9BD15822774949301
06	TITAN	HONDA/CG	HYJ -1832	2007	-

(Handwritten signatures and initials)



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	MOB LIKE	FIAT	POX-6269	2018	9BD341A5XKY593116

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	TORO	FIAT	PNZ - 9115	2019/2020	9882261N5LKC74728
02	TORO	FIAT	PNZ - 8955	2019/2020	9882261N5LKC74011
03	TORO	FIAT	PON - 4204	2019/2020	9882261N5LKC77527
04	TORO	FIAT	POI - 0204	2019/2020	9882261N5LKC74726
05	TORO	FIAT	POI - 0034	2019/2020	9882261N5LKC74019
06	VAN SPRINTER	MERCEDES BENZ	POV - 2639	2018/2019	8AC906633KE160896

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI OU RENAVAN
01	CAÇAMBA	VW	-	2013	953658264ER407362
02	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	-	2013	CAT0120KEJAP01931
03	CAMINHÃO PIPA	MERCEDES BENZ	-	2013	-----
04	3C PÁ CARREGADEIRA	JCB	-	2013	-----
05	3C RETRO	JCB DO BRASIL	-	2013	9B9214T654CBDT4844
06	S10 2.8 4X2 RONTAN AMB	GM	NUZ - 1444	2010	226214230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	ONIBUS VOLARE	MARCOPOLO	OSP-8531	2012	93PB54MI0DC043666
02	ONIBUS VOLARE	MARCOPOLO	NVC-2292	2010	93PB42G3PAC032656
03	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OSP-7901	2012/2013	9532E82W7DR306619

(Handwritten signatures and initials)



04	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OCG-7159	2011/2012	9532882W8CR213114
05	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OCG-7219	2011/2012	9532882W3CR212694
06	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OIC-2649	2012	9532E82E1CR258386
07	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OCL-1848	2011/2012	9532882W8CR209449
08	ONIBUS EOD ESCOLAR	VW	OCL-0698	2011/2012	9532882W6CR209675
09	ONIBUS VOLARE	MARCOPOLO	NRC-4261	2008/2009	93PB42G3P9C035024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO**

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
01	DUCATO	FIAT	NRA-3134	2008	93WZ44M23920337310
02	DUCATO	FIAT	POB-5767	2016	93W245R3RG2160051

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E O LOCAL

4.1- Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada são:

4.1.1 - **Manutenção Operacional:** conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água, da bateria e do radiador; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.

4.1.2 - **Manutenção Preventiva:** serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

4.1.3 - **Manutenção Corretiva:** serviço que visa tornar operacionais veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.2 - A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade.

4.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança .

4.4 - A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade quando observada a necessidade pela Secretaria contratante, porém sempre mediante solicitação da mesma.

4.5 - A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.6 - O serviço de manutenção mecânica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



- b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;
- c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
- f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.7 - Compreende Serviço de Manutenção elétrica:

- a) revisão e manutenção do sistema elétrico em geral: fios, lâmpadas de faróis e sinalização, incluindo sirene das ambulâncias, com substituição de componentes necessários (exceto de baterias);
- b) identificação e substituição de relés, fusíveis e outros componentes do circuito danificados;
- c) manutenção corretiva, preventiva e operacional do sistema de injeção eletrônica e de todo o sistema eletrônico, com substituição de componentes necessários.

4.8. Da reposição e substituição de peças e materiais

4.8.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

4.8.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

4.8.3. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a **Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes**, além dos descontos propostos pela Contratada;

4.8.4. Em casos excepcionais de necessidades, urgências ou conveniências administrativas, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

4.8.5. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, no caso descrito no item 4.8.4;

4.8.6. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

4.8.7. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.8.8. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais, legítimos, genuínos ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

4.8.9. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;



4.8.10. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

4.9 Das instalações da licitante:

4.9.1 Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, as instalações da Contratada deverão estar localizadas a uma distância não superior a 100 (cem) km da sede do município de Várzea Alegre, dispondo de local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa, bem como equipamentos necessários a execução dos serviços.

4.10. Do socorro mecânico:

4.10.1. O socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência de imobilidade do veículo para realização de reparos, ainda que paliativos, sem comprometimento da segurança de trânsito ou do veículo, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples, em que a ausência da estrutura da oficina permita tais reparos.

4.11. Do deslocamento dos veículos para manutenção

4.11.1. O deslocamento dos veículos para manutenção/serviços serão as expensas da contratada, a qual se responsabilizará pela coleta e devolução do veículo com valores já inclusos nos preços cotados.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 – Os valores destinados para peças, assim como a quantidade de horas, são estimativas previstas até 31/12/2020.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS.

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme os futuros contratos, previstos nas Dotações Orçamentárias especificadas no Edital da Licitação e nos instrumentos contratuais.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão feitos no mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante atestados de execução dos serviços visados pela Contratante e conforme disponibilidade de recurso orçamentário.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – É obrigação da(s) CONTRATADA(S) a execução plena dos serviços descritos sinteticamente neste termo, assim como outros que se fizerem necessário para o perfeito funcionamento do veículo. As demais obrigações são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

[Handwritten signatures and initials]



10 - PROPOSTA E PREÇOS

10.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato.

10.1.1 - O desconto a ser ofertado será inserido sobre o valor de cada serviços/peça, constatados mediante prévio levantamento de preços que comprovem sua efetiva adequação ao real valor praticado no mercado pertinente ao ramo.

10.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Várzea Alegre/CE quaisquer custos adicionais.

10.3 - Para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para o valor do serviço, e para as peças e acessórios.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - A empresa Contratada deverá assegurar a execução do serviço no período estabelecido no ato de recebimento da ordem de serviço, de modo que o não cumprimento do prazo sem as devidas justificativas acatadas pela contratante, compreenderá inexecução do contrato, sujeita as devidas penalidades.

12 - DO ORÇAMENTO BÁSICO

Item 01 - Serviços Mecânicos p/ Veículos à Gasolina/Álcool				
	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Com Desconto) R\$
1.1	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	58.000,00	5,5%	54.810,00
1.2	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.	10.000,00		9.450,00
1.3	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	25.000,00		23.625,00
1.4	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.	20.750,00		19.608,75
	Total	113.750,00	5,5%	107.493,75



Item 02 - Serviços Mecânicos p/ Veículos à Diesel

Especificação		Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Com Desconto) R\$
2.1	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	75.000,00	5,5%	70.875,00
2.2	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.	75.000,00		70.875,00
2.3	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos e máquinas a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	40.000,00		37.800,00
2.4	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.	7.500,00		7.087,50
Total		197.500,00	5,5%	186.637,50

Item 03 - Peças e Acessórios p/ Veículos à Gasolina/Álcool

Especificação		Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Com Desconto) R\$
3.1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	65.000,00	5,5%	61.425,00
3.2	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.	16.875,00		15.946,87
3.3	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	35.000,00		33.075,00
3.4	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.	40.500,00		38.272,50
Total		157.375,00	5,5%	148.719,37

Item 04 - Peças e Acessórios p/ Veículos à Diesel

Especificação		Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Com Desconto) R\$
4.1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	80.000,00	5,5%	75.600,00
4.2	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação	184.000,00		173.880,00



4.3	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos e máquinas a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura	80.000,00	5,5%	75.600,00
4.4	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho	20.000,00		18.900,00
Total		364.000,00	5,5%	343.980,00

12.1 - O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 786.830,62 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), levando-se em consideração o percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em 5,5% (cinco e meio por cento), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado;

12.1.1 - O valor estimado "por serviço" demonstrado a seguir, refere-se a uma previsão de serviços anual para cada tipo de veículo, de modo que, para cada futura ordem de serviço seja considerado o percentual de desconto ofertado na proposta de preço sob o valor equivalente a determinado serviço.

12.1.2 - Os valores estimados para peças e acessórios são estimativas previstas para o período do exercício, evidentemente sujeito a variações conforme a necessidade de cada veículo.

12.1.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 07 de Maio de 2020



Antonio Fernandes de Lima
Secretário Municipal de Educação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE




Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Infraestrutura


Laura Maria Alves de Oliveira
Secretária de Assistência Social


Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.13.1.

Declaramos ainda que não há fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Com Desconto) R\$
01	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	58.000,00		
02	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.	10.000,00		
03	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	25.000,00		
04	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.	20.750,00		
05	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	75.000,00		
06	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.	75.000,00		
07	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos e máquinas a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	40.000,00		
08	Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, para a frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.	7.500,00		



09	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	65.000,00		
10	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.	16.875,00		
11	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	35.000,00		
12	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a gasolina/álcool, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.	40.500,00		
13	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	80.000,00		
14	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação	184.000,00		
15	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos e máquinas a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura	80.000,00		
16	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para frota de veículos a diesel, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho	20.000,00		
			Valor Total: R\$	

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Carimbo de C.N.P.J. no verso

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

C

**ANEXO III**
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) e a empresa

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Tomada de Preços n.º 2020.05.13.1, tudo de acordo com as normas gerais das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2020.05.13.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes a, do Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados, levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento).

4.2 - Os pagamentos serão feitos no mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante e disponibilidade de recursos orçamentários.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência **31/12/2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do(a), previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.7 – Prestar serviços de socorro mecânico e os demais serviços conforme especificações constantes no item 4 do Termo de referência (Anexo I) do Edital Convocatório, arcando, inclusive com o deslocamento dos veículos entre o município de Várzea Alegre e suas instalações.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, **sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.2.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias,.

11.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizará inexecução do contrato, sujeitas as sanções descritas no item anterior e no item seguinte

11.3 - Inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial

ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE
.....

.....
CONTRATADA
.....

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

C